



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 466/PMMA/2.005, DE 23 DE MARÇO DE 2.005.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme especificado abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
01.01.01 - Ação Legislativa  
01.01.01.031.0001.1.011 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente  
R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
01.01.01 - Ação Legislativa  
01.01.01.031.0001.1.011 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
R\$ 3.557,70

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
01.01.01 - Ação legislativa  
01.01.01.031.0001.2.005 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
31.90.34.00.00 - Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização  
R\$ 2.642,30

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de março de 2.005.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/03/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*